



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.927

João Pessoa - Sexta-feira, 04 de Maio de 2012

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 9.691, DE 03 DE MAIO DE 2012
AUTORIA: PODER JUDICIÁRIO

Modifica o Anexo I da Lei Estadual nº 9.586, de 14 de dezembro de 2011 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Estadual nº 9.586, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigor na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de dezembro de 2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições legais em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de maio, de 2012; 124º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

ANEXO ÚNICO

| CARGO | SÍMBOLO |
|---------------------|------------|
| ANALISTA JUDICIÁRIO | PJ-SFJ-001 |
| OFICIAL DE JUSTIÇA | PJ-SFJ-002 |
| TÉCNICO JUDICIÁRIO | PJ-SFJ-002 |
| AUXILIAR JUDICIÁRIO | PJ-SFJ-003 |

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 32.922, DE 03 DE MAIO DE 2012

Convoca o I Fórum Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implantação da Política Nacional da Pessoa com Deficiência no Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocado o I Fórum Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser realizado no Município de João Pessoa, nos dias 31 de agosto e 01 setembro de 2012, tendo como tema central: "Um olhar através da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, da ONU: novas perspectivas e desafios".

Art. 2º O I Fórum Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência será precedido de Fóruns Regionais, e terá participantes escolhidos e indicados pelos municípios da seguinte forma:

I – Municípios com até 20.000 habitantes terão direito a 04 participantes;

II – Municípios com mais de 20.000 habitantes e menos de 40.000 terão direito a 06 participantes;

III – Municípios com mais de 40.000 habitantes e menos de 80.000 terão direito a 08 participantes;

IV – Municípios com mais de 80.000 habitantes e menos de 160.000 terão direito a 12 participantes;

V – Municípios com mais de 160.000 terão direito a 16 participantes.

Art. 3º O I Fórum Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá capacidade para 300 participantes, entre ouvintes, autoridades e 150 delegados, que serão escolhidos e indicados pelos Polos Regionais a partir da quantidade de habitantes, a saber:

I – Polo de Guarabira: 15 Delegados;

II – Polo de João Pessoa: 50 Delegados;

III – Polo de Patos: 25 Delegados;

IV – Polo de Monteiro: 10 Delegados;

V – Polo de Sousa: 15 Delegados;

IV – Polo de Campina Grande: 35 Delegados

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de maio de 2012; 124º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 32.923, DE 03 DE MAIO DE 2012

Revoga o Decreto nº 23.927, de 27 de fevereiro de 2003, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 23.927, de 27 de fevereiro de 2003

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de maio de 2012; 124º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Decreto nº 32.924 de 03 de maio de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1051/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.101- CASA CIVIL DO GOVERNADOR

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|---------------------|
| 08.244.5326-2610- ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL | 3390 | 00 | 1.000.000,00 |
| TOTAL | | | 1.000.000,00 |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2011, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de maio de 2012; 124º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LIZIVIA OLIVEIRA FURTADO NOGUEIRA
Secretária de Estado do Planejamento e Gestão

ANAYLMA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.925 de 03 de maio de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1063/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 992.318,15 (novecentos e noventa e dois mil, trezentos e dezoito reais e quinze centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:


23.000- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
23.901- FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS


| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|--------------|----------|--------------------------|
| 06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390 | 70 | 200.000,00 |
| 06.182.5181-4392- PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PERÍCIAS DE INCENDIO | 4490 | 70 | 200.000,00 |
| 06.182.5181-4393- COMBATE A INCÊNDIO, SALVAMENTO E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR | 3390 4490 | 70 70 | 200.000,00 392.318,15 |
| TOTAL | | | 992.318,15 |

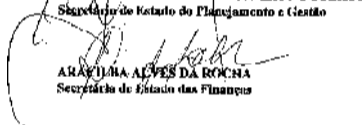
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2011, do Fundo de Especial do Corpo de Bombeiros - FUNESBOM, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de maio de 2012; 124ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


CRISTINA MAUDETE FILIZ NOGUEIRA
Secretária de Estado do Planejamento e Gestão


ARÁDUJA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.926 de 03 de maio de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1017/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.880.000,00 (dois milhões e oitocentos e oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00


27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.202 – FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA


| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|------------------------------------|----------|-------|---------------------|
| 08.306.5250-2594- LEITE DA PARAÍBA | 3390 | 06 | 2.880.000,00 |
| TOTAL | | | 2.880.000,00 |

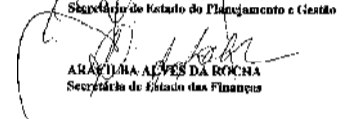
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2011, em relação aos recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba – FUNCEP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de maio de 2012; 124ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


CRISTINA MAUDETE FILIZ NOGUEIRA
Secretária de Estado do Planejamento e Gestão


ARÁDUJA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 2.483

João Pessoa, 03 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista aprovação em Concurso Público, homologado pelo Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 13 de maio de 2008 e pelo Secretário de Estado da Administração, através da Portaria nº 148/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 15 de maio de 2008;

RESOLVE nomear SERGIO DE SOUZA COSTA GONÇALVES LINS, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Procurador do Estado, Código SEJ-303, com lotação na Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2.484

João Pessoa, 03 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista aprovação em Concurso Público, homologado pelo Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 13 de maio de 2008 e pelo Secretário de Estado da Administração, através da Portaria nº 148/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 15 de maio de 2008;

RESOLVE nomear JULIO TIAGO DE CARVALHO RODRIGUES, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Procurador do Estado, Código SEJ-303, com lotação na Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2.485

João Pessoa, 03 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista aprovação em Concurso Público, homologado pelo Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 13 de maio de 2008 e pelo Secretário de Estado da Administração, através da Portaria nº 148/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 15 de maio de 2008;

RESOLVE nomear GENIVAL FRANCISCO DA SILVA FEITOZA, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Procurador do Estado, Código SEJ-303, com lotação na Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2.486

João Pessoa, 03 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista aprovação em Concurso Público, homologado pelo Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 13 de maio de 2008 e pelo Secretário de Estado da Administração, através da Portaria nº 148/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 15 de maio de 2008;

RESOLVE nomear SANCHIA MARIA FORMIGA CAVALCANTE E RODOVALHO DE ALENCAR, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Procurador do Estado, Código SEJ-303, com lotação na Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2.487

João Pessoa, 03 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista aprovação em Concurso

Público, homologado pelo Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 13 de maio de 2008 e pelo Secretário de Estado da Administração, através da Portaria n.º 148/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 15 de maio de 2008;

RESOLVE nomear **TARSO RODRIGUES PROENÇA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Procurador do Estado, Código SEJ-303, com lotação na Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental n.º 2.488

João Pessoa, 03 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista aprovação em Concurso Público, homologado pelo Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 13 de maio de 2008 e pelo Secretário de Estado da Administração, através da Portaria n.º 148/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 15 de maio de 2008;

RESOLVE nomear **JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Procurador do Estado, Código SEJ-303, com lotação na Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental n.º 2.489

João Pessoa, 03 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista aprovação em Concurso Público, homologado pelo Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 13 de maio de 2008 e pelo Secretário de Estado da Administração, através da Portaria n.º 148/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 15 de maio de 2008;

RESOLVE nomear **ANA RITA FEITOSA TORREAO BRAZ**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Procurador do Estado, Código SEJ-303, com lotação na Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental n.º 2.490

João Pessoa, 03 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de **MARCOS AURÉLIO GOMES DE AQUINO**, nomeado para o cargo de Assessor Técnico da Subsecretaria Executiva do Orçamento Democrático, através do AG 3198, publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de maio de 2011.

Ato Governamental n.º 2.491

João Pessoa, 03 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei n.º 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **LEANDRO DE PONTES ARAÚJO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Subsecretaria Executiva do Orçamento Democrático, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

Ato Governamental n.º 2.492

João Pessoa, 03 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **MARY LOUISE ALVES ROSSIGNOLI**, matrícula n.º 161.289-1, do cargo em comissão de Gerente de Administração e de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, Símbolo CGI-1.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado
da Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Portaria n.º 268/2012/DEGEPOL

João Pessoa, 30 de Abril de 2012.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que foi solicitado pela comissão sindicante;

RESOLVE prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 02/05/2012, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa n.º 029/2012/CPC, instaurada contra o servidor, José Nilo Tavares Pereira de Castro, Delegado de Polícia Civil, mat. 076.537-6, nos termos do Art. 186 da Lei Complementar n.º 85/2008.

CUMPRASE

PORTARIA N.º 269/DEGEPOL

Em 30 de abril de 2012.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Gerência abaixo mencionada,

RESOLVE remover os servidores, abaixo relacionados, para prestarem serviços na Gerência Executiva de Inteligência – GINTEL, desta Pasta.

| NOME | MATRÍCULA | CARGO |
|-------------------------------------|-----------|------------------------|
| Ana Claudia da Nóbrega Simões | 168.298-9 | Agente de Investigação |
| Moacir de Lima Ribeiro Junior | 155.096-9 | Agente de Investigação |
| Sérgio Nóbrega do Nascimento Junior | 168.358-6 | Agente de Investigação |

PORTARIA N.º 270/DEGEPOL

Em 02 de maio de 2012.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE dispensar **Robson Andrew Couras de Carvalho**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n.º 156.410-2, do encargo de responder pelo expediente, da Delegacia Especializada do Ordem Econômica da Capital.

PORTARIA N.º 271/DEGEPOL

Em 30 de abril de 2012.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE designar **Antonio Alvares de Farias**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n.º 063.129-9, para responder, pelo expediente da Delegacia Especializada de Ordem Econômica da Capital e responder cumulativamente, pela Delegacia Especializada do Meio Ambiente da Capital.


Severiano Pedro do Nascimento Filho
Delegado Geral

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL

ATO DESIGNATIVO N.º 003/2012/CPC/SEDS/PB

Em, 02 de maio de 2012.

O CORREGEDOR DA POLÍCIA CIVIL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 193, da Lei Complementar n.º 85/2008, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba, datada de 12 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 13 de agosto de 2008.

RESOLVE designar a servidora **POLLYANA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**, Delegada de Polícia Civil, matrícula n.º 155.370-4, para substituir o servidor **SEVERINO PAULINO DE PAIVA**, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 088.404-9, como Membro da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 029/2012/CPD/SEDS/PB, que tem como processado o servidor José Nilo Tavares Pereira de Castro, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 076.537-6, lotado nesta Pasta.


Del. Pol. Miguel Neto de Magalhães
Corregedor da Polícia Civil/SEDS

PORTARIA n.º 029/2012/CD/CPC/SEDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, constituída pelos Delegados de Polícia Civil Pollyanna Sonally da Cunha Pedrosa, matrícula: 155.370-4, Presidente, Grace Anne Ferreira Leite, matrícula: 156.493-5 e o Per. Med. Antônio Vieira de Moura, matrícula n.º 157.639-9, como membros, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 189 da Lei Complementar n.º 85/2008; cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral e Despacho Designatório n.º 16/2012-CPC do Senhor Corregedor de Polícia Civil;

RESOLVE: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar n.º 029/2012, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor **FELIPE GURGEL DE ARAÚJO, Perito Oficial Médico Legal, Mat. 157.630-5**, lotado nesta Pasta, conforme as informações contidas no Ofício n.º 078/2012/IPC, Memorando n.º 062/2012/GEMOL/IPC/SEDS, e o Relatório de Plantão da Corregedoria de Polícia Civil, referente ao plantão entre o dia 10 a 11 de janeiro de 2012 e demais documentos anexos, dando conta de que o processado durante o plantão noturno entre os dias 10 e 11 de janeiro de 2012, teria abandonado o plantão da GEMOL por volta das 16:00 horas, sob a alegação de que não tinha condições de permanecer no plantão por ser o único perito médico legal de serviço. Foi noticiado ainda, que no dia do ocorrido o servidor processado teria se reportado, por via telefone, ao Gerente Operacional Dr. Fábio de Almeida Gomes Fabres, de forma descontrolada e agressiva, além de ter provocado sucessivos e repetidos atritos no DML, prejudicando o bom andamento do serviço neste departamento. O que, em tese, constitui violação dos deveres funcionais previstos nos **Art. 147, incisos VII** (desempenhar, com zelo e presteza, as tarefas e missões que lhe forem cometidas), **XVIII** (observar as normas legais e regulamentares), **XIX** (observar o princípio da hierarquia funcional), bem como, podendo vir a configurar a prática das transgressões disciplinares previstas nos **Artigo 157, inciso V** (ser displicente ou negligente no exercício da função policial), **VI** (faltar ao serviço ou permutar, sem justificativa legal ou autorização superior), c/c o **Art. 158, inciso VII** (deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do Poder Judiciário e o povo em geral com a deferência e a urbanidade devidas), c/c o **Art. 159, inciso XV** (desrespeitar ou procrastinar o cumprimento de ordem do chefe imediato ou de decisão judicial), **XVI** (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais), **XIX** (abandonar o serviço para o qual tenha sido designado, quando informado previamente), **todos previstos na Lei Complementar n.º 85/2008.**

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar n.º 85/08, facultando-se desde já ao servidor processado todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV

da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referência ao Processo Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRÁ-SE.

João Pessoa, 23 de abril de 2012.

Presidente: Del. Pol. **POLLYANNA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**

1º Membro: Del. Pol. **GRACE ANNE FERREIRA LEITE**

2º Membro: Per. Med. **ANTÔNIO VIEIRA DE MOURA**

PORTARIA n° 39/2012/CD/CPC/SESDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SESDS-PB, constituída pelos Delegados de Polícia Civil Pollyanna Sonally da Cunha Pedrosa, matrícula: 155.370-4, Presidente, Grace Anne Ferreira Leite, matrícula: 156.493-5 e o Ag. Pol. Magno José da Silva, matrícula n.º 135.687-9, como membros, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 183 da Lei Complementar n.º 85/2008; cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral e Portaria Designativa n.º 24/2012-CPC do Senhor Corregedor de Polícia Civil;

RESOLVE: Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 39/2012, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor **SEVERINO DOS RAMOS RÊGO FILHO, Escrivão de Polícia, Mat. 135.557-1**, lotado nesta Pasta, conforme as informações contidas nos Ofícios n.º 314/2012/GEPCM e 216/2012/10ºDDC e demais documentos anexos, dando conta do Auto de Prisão em Flagrante, lavrado na data de 21/03/2012, na Central de Flagrante Norte, em desfavor do nacional Antônio da Silva Neto, pela prática do crime de porte ilegal de arma de fogo, onde na ocasião foi apreendida em poder do autuado, uma Pistola Calibre ponto 40, modelo PT 100, n.º SUJ00388, com carregador e dez munições, sendo a referida arma de fogo pertencente à SEDS, a qual se encontra cautelada em nome do servidor sindicado. O que, em tese, constitui violação dos deveres funcionais previstos nos **Art. 147, inciso XXI** (portar, obrigatoriamente, a carteira de identificação policial, o distintivo, a arma, com munição de reserva, e um par de algemas, quando em serviço, zelando pela guarda e pela conservação de todos os equipamentos e objetos recebidos em razão do exercício da função), e ainda podendo incidir em violação das proibições constante no **Art. 148, inciso XIII** (proceder de forma desidiosa), bem como, podendo vir a configurar a prática de transgressão disciplinar previstas nos **Artigo 157, inciso V** (ser displicente ou negligente no exercício da função policial), **IX** (negligenciar a guarda de objetos, pertencentes ao órgão, e que lhe tenham sido confiados em decorrência da função ou para o seu exercício, possibilitando que se danifiquem ou se extraviem), **c/c o Art. 158, inciso X** (fazer uso indevido de arma que lhe haja sido confiada para o serviço), **c/c o Art. 159, inciso XXV** (extraviar ou facilitar o extravio, por negligência, de armas, de algemas e de outros bens do patrimônio da instituição, que estejam sob a sua guarda ou responsabilidade), **todos da Lei Complementar n.º 85/2008**.

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar n.º 85/08, facultando-se desde já aos servidores sindicados todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referência à Sindicância Administrativa Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRÁ-SE.

João Pessoa, 19 de abril de 2011.

Presidente: Del. Pol. **POLLYANNA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**

1º Membro: Del. Pol. **GRACE ANNE FERREIRA LEITE**

2º Membro: Ag. Pol. **MAGNO JOSÉ DA SILVA**

PORTARIA N° 040/2012/CPC/SESDS/PB

A Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/SESDS-PB constituída pelos Delegados de Polícia Civil: Presidente, JOSE NILO TAVARES PEREIRA DE CASTRO, matrícula 076.537-6 e membros, Del Pol. GERALDO BATINGA DA SILVA, matrícula n.º 133.277-5 e Del. Pol. VALBERTO COSME DE LIRA JÚNIOR, matrícula 156.929-5, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 85/2008; cumprindo determinação do Delegado Geral, Dr. Severiano Pedro do Nascimento Filho, e Despacho Designativo PORTARIA n.º 0112011-CPC, do Senhor Corregedor da Polícia Civil, Dr. MANOEL NETO DE MAGALHÃES.

RESOLVE:

Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar n.º -0402012, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional, em tese, do servidor FERNANDO KLAYTON FERNANDES DE ANDRADE, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 155-439-5, lotada nesta Pasta, nas denúncias constantes do ofício n.º 024/2012/CG/SESDS/PB e anexo do Senhor Delegado Geral de Polícia Civil, datado de 1 de fevereiro de 2011, noticiando o "Sobre Requisição Ministerial, referente ao ofício de n.º 24/2012/NCAP, dando conta de desídia do DPC. FERNANDO KLAYTON FERNANDES DE ANDRADE, na condução do Inquérito Policial, tendo como vítima Edvaldo José dos Santos-Gago", o que, em tese, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 158, inciso IV (DEIXAR DE CONCLUIR, NOS PRAZOS LEGAIS, SEM MOTIVO JUSTO, INQUÉRITOS POLICIAIS, SINDICÂNCIAS OU PROCESSOS) e ainda com base no art. 159, inciso XVI (EXIMIR-SE DO CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS) todos dispositivos da Lei Complementar n.º 85/2008, devendo a Comissão de Sindicância ora designada, facultar ao servidor processado todos os direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa, disposto

no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, podendo, ainda oferecer em favor do mesmo todas as provas admitidas em direito, e demais preceitos em vigor. Prossiga-se nas demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRÁ-SE.

João Pessoa, 26 de março de 2012.

Presidente: Del. Pol. **JOSE NILO TAVARES PEREIRA DE CASTRO**

1º Membro: Del. Pol. **GERALDO BATINGA DA SILVA**

2º Membro: Del. Pol. **VALBERTO COSME DE LIRA JÚNIOR**

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN

RESOLUÇÃO N.º. 01/2012

Dispõe sobre a integração de municípios ao Sistema Nacional de Trânsito e critérios para certificação.

O Conselho Estadual de Trânsito da Paraíba – CETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, o Decreto Estadual n.º 23.256, de 12 de agosto de 2002, que institui o Conselho e aprova o seu Regimento Interno, e:

Considerando o disposto no artigo 24 (e incisos) do CTB, que estabelece a competência e a responsabilidade dos Órgãos e Entidades Executivos de Trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição;

Considerando o disposto nos artigos 6º, 7º e 8º do CTB, que estabelece os objetivos e a composição do SNT e determina que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão seus respectivos órgãos e entidades executivos de trânsito e rodoviário;

Considerando o disposto no artigo 332, do CTB, que dispõe que os órgãos e entidades integrantes do SNT proporcionarão aos membros do CONTRAN, CETRAN e CONTRANDIFE, em serviço, todas as facilidades para o cumprimento de sua missão, fornecendo-lhes as informações que solicitarem, permitindo-lhes inspecionar a execução de quaisquer serviços e deverão atender prontamente suas requisições;

Considerando o disposto no artigo 14 do CTB, que atribui competência ao CETRAN para cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito de suas atribuições;

Considerando a necessidade de atender a Resolução n.º 296, de 28 de outubro de 2008, do CONTRAN, que determina aos Órgãos e Entidades Municipais Executivos de Trânsito e Rodoviário disponibilizarem estrutura organizacional e capacidade instalada para o exercício das atividades e competências legais que lhe são próprias, pelo menos de: engenharia de tráfego, fiscalização e operação de trânsito, educação de trânsito, coleta, controle e análise estatística de trânsito, e que disponham de Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

RESOLVE:

Art. 1º A integração dos Municípios do Estado da Paraíba ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT pressupõe a existência de local específico para a sede do Órgão ou Entidade Executiva de Trânsito Municipal, que será comprovada mediante visita de inspeção técnica de equipe do CETRAN, conforme Ficha de Inspeção Técnica disposta no ANEXO I desta Resolução.

Art. 2º O pedido de integração do município deverá ser encaminhado diretamente ao CETRAN, na forma do artigo 2º da Resolução 296/08 do CONTRAN, instruído com cópias autenticadas dos seguintes documentos:

I - legislação municipal da constituição do Órgão ou Entidade Executiva de Trânsito Municipal;

II - ato de nomeação da Autoridade de Trânsito;

III - legislação de constituição da JARI;

IV - Regimento Interno da JARI;

V - ato de nomeação dos integrantes da JARI;

VI - ato de constituição do fundo municipal de gerência dos recursos oriundos das multas de trânsito.

VII - outros documentos julgados necessários.

§ 1º O pedido deverá ainda ser instruído com a indicação do endereço, telefone, fac-símile, *web site* (quando existente) e e-mail do órgão ou entidade executiva de trânsito.

§ 2º Quando necessário o CETRAN poderá solicitar informações e documentos complementares.

Art. 3º O Município deverá apresentar, no momento da inspeção técnica de integração, programa sobre sua política de trânsito, que deverá conter ao menos informações sobre:

I - engenharia de tráfego;

II - fiscalização e operação de trânsito;

III - educação de trânsito;

IV - coleta, controle e análise estatística de trânsito municipal.

Parágrafo único. As visitas de inspeção técnica de integração serão marcadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 4º Por ocasião da inspeção técnica, o representante do CETRAN preencherá a Ficha de Inspeção Técnica do Órgão ou Entidade Executiva de Trânsito Municipal, constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 5º Sendo constatada a conformidade do Órgão ou Entidade Executiva de Trânsito Municipal, o CETRAN certificará a existência das condições mínimas para o exercício de suas competências legais ao Município e ao DENATRAN, expedindo o certificado disposto no Anexo II.

§ 1º Caso não se verifique a conformidade do Órgão Municipal, será comunicado ao Município acerca da necessidade de cumprimento da exigência que se definir.

§ 2º O cumprimento da exigência deverá ocorrer no prazo estabelecido, mediante apresentação de documentação que comprove o seu atendimento.

§ 3º Após o cumprimento da exigência pelo Município, o CETRAN realizará nova inspeção para emissão da certificação, conforme caso.

Art. 6º Após a integração ao SNT, o Município deverá manter a atualização de seus dados cadastrais, bem como comunicar ao CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer

alteração na documentação ou na situação anteriormente verificada.


Art. 7º Os Municípios já integrados ao SNT, na data da publicação desta resolução, também deverão atender ao que ela dispõe, bem como as demais normas em vigor, e poderão, a critério do CETRAN, receber a visita da equipe de inspeção técnica a fim de verificar sua regular atuação e as condições de instalação da sede do órgão ou entidade executivo de trânsito, na forma do inciso VIII, do artigo 14, do CTB.


§ 1º Quando da inspeção, proceder-se-á na forma do Art. 5º desta Resolução.


§ 2º Os Municípios já integrados deverão encaminhar para o CETRAN cópias atualizadas dos documentos, normas e convênios em vigor previstos nos incisos I a VI do Art. 2º, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da entrada em vigor desta Resolução.

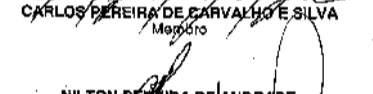
Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação em Diário Oficial do Estado da Paraíba.

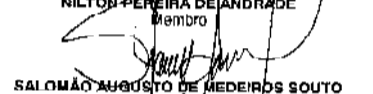
Sala das reuniões da SEDS, João Pessoa, 13 de março de 2012.



CLAUDIO COELHO LIMA
 Presidente



RODRIGO AUGUSTO DE CARVALHO COSTA
 Vice-Presidente

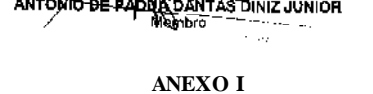

EULER DE ASSIS CHAVES
 Membro



CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA
 Membro


NILTON PEREIRA DE ANDRADE
 Membro


SALOMÃO AUGUSTO DE MEDEIROS SOUTO
 Membro


ANTONIO GARDINO DA CRUZ
 Membro


JOSÉ ARLAN SILVA RODRIGUES
 Membro


ANTONIO DE RADDA DANTAS DINIZ JUNIOR
 Membro

ANEXO I

**RELATÓRIO DE INSPEÇÃO TÉCNICA
 ESTADO DA PARAÍBA**

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL - SEDS
 CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO TÉCNICA

DATA DA INSPEÇÃO: ____ / ____ / ____

| |
|---------------------------------------|
| 01. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO |
| MUNICÍPIO |
| PREFEITO MUNICIPAL |
| Nº. HABITANTES |
| Nº. VEÍCULOS LICENCIADOS NO MUNICÍPIO |

| |
|---|
| 02. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO |
| DENOMINAÇÃO |
| AUTORIDADE |
| ENDEREÇO |
| TELEFONES |
| E-MAIL |
| EQUIPAMENTOS |

| |
|--|
| 03. ENGENHARIA DE TRÁFEGO/SINALIZAÇÃO |
| RESPONSÁVEL |
| TELEFONES |
| PLANEJAMENTO/EXECUÇÃO |

| |
|--|
| 04. FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÂNSITO |
| RESPONSÁVEL |
| TELEFONES |
| PLANEJAMENTO/EXECUÇÃO |

| |
|---------------------------------|
| 05. EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO |
| RESPONSÁVEL |
| TELEFONES |
| PLANEJAMENTO/EXECUÇÃO |

| |
|---|
| 06. COLETA, CONTROLE, ANÁLISE E ESTATÍSTICAS DE TRÂNSITO |
| RESPONSÁVEL |
| TELEFONES |
| PLANEJAMENTO/EXECUÇÃO |

| |
|---|
| 07. PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA |
| RESPONSÁVEL |
| NOME COMPLETO |
| ENDEREÇO |
| TELEFONES/E-MAIL |
| ATO DE NOMEAÇÃO |
| CARGO OCUPADO |

| |
|------------------------|
| 08. JARI |
| PRESIDENTE |
| NOME COMPLETO |
| ENDEREÇO |
| TELEFONES/E-MAIL |
| ATO DE NOMEAÇÃO |
| TÉRMINO MANDATO |
| FUNCIONÁRIOS |
| NOME COMPLETO |
| NOME COMPLETO |
| NOME COMPLETO |
| MEMBROS MANDATO |
| TITULAR 1 |
| SUPLENTE 1 |
| TITULAR 2 |
| SUPLENTE 2 |
| TITULAR 3 |
| SUPLENTE 3 |

| |
|---------------------------------------|
| 09. SINALIZAÇÃO |
| Sinalização vertical/horizontal |
| Dispositivos delimitadores |
| Dispositivo de canalização |
| Dispositivos de sinalização de alerta |
| Alterações de caracteres do pavimento |
| Dispositivo de uso temporário |
| Painéis eletrônicos |

COMENTÁRIOS:

| |
|--|
| 10. ENGENHARIA DE TRÁFEGO E DE CAMPO |
| Elaboração e atualização de mapa viário |
| Desenvolvimento e implantação de corredores especiais de trânsito nas vias já existentes |
| Identificação de pólos geradores de trânsito |
| Estudos/estatísticas de acidentes de trânsito |
| Cadastramento e implantação da sinalização |

COMENTÁRIOS:

| |
|--|
| 11. POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO |
| Fiscalização própria |
| Uso de instrumento ou equipamento que registre ou indique velocidade |
| Convênio com Polícia Militar |

COMENTÁRIOS:

| |
|---|
| 12. EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO |
| Publicidade institucional |
| Campanhas educativas |
| Eventos |
| Atividades escolares |
| Formação de agentes multiplicadores |
| Elaboração de material didático/pedagógico |
| Formação e reciclagem dos agentes de trânsito |

COMENTÁRIOS:

OBSERVAÇÕES COMISSÃO DE VISTORIA

PARECER COMISSÃO DE VISTORIA

DELIBERAÇÃO DO CETRAN

ANEXO II

MODELO DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Conselho Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba - CETRAN /PB, dentro da competência que lhe confere o Art. 14, incisos I, VIII e IX do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, confere ao município de

o presente certificado, por estar de acordo com o previsto na Resolução nº. 296, de 28 de outubro de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução nº. 01 de 13 de março de 2012 - CETRAN - PB, estando apto para o exercício das competências estabelecidas no Art. 24 da Lei nº. 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

João Pessoa, _____

Handwritten signature and stamp of CLÁUDIO COELHO LIMA, Presidente do CETRAN-PB

Polícia Militar da Paraíba

Ato do Comandante Geral nº 137

João Pessoa-PB, 20 de Abril de 2012.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, em conformidade com decisão prolatada através da AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, sob Processo nº 200.2008.038.430-4, datado de 14.03.2011, oriunda do Poder Judiciário da Paraíba, 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, prolatada pelo Exmº. Marcos Coelho de Sales, MM Juiz de Direito daquela Vara, e em conformidade com Parecer da Procuradoria Jurídica constante do Ofício nº 0358/2012-PJ, datado de 13.04.2012, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 7.505, de 03.02.1978 c/c art. 12, inc. IX, da LC nº 87/2008.

RESOLVE:

PROMOVER a Soldado PM/2, QPMG-1/QPMP-0, a contar de 04 de dezembro de 2009, o Sd Rec Matrícula 525.283-1 GILMA FERREIRA DO NASCIMENTO, o qual foi incluído nesta Coorporação no dia 02.03.2009 e concluiu com aproveitamento o Curso de Formação de Soldados-PM/2008/2009.

Handwritten signature and stamp of FULLER DE ASSIS CHAVES - Comandante Geral

Secretaria de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº. 207/2012

EXPEDIENTE DO DIA: 27/04/2012

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº. 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o seguinte processo de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

Table with 4 columns: PROCESSO, LOTAÇÃO, MATRÍCULA, NOME. Row 1: 12.015.538-9, SES, 148.422-2, DEMOSTENES PAREDES CUNHA LIMA

RESENHA Nº 208/2012

EXPEDIENTE DO DIA: 02/05/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / Contribuição abaixo relacionados:

Table with 6 columns: LOTAÇÃO, PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, NÚMERO DA LICENÇA, DATA DE INÍCIO DA LICENÇA. Row 1: 5011, 12.015.538-9, 104304, MARIA DE FATIMA GOMES CUNHA, 2015, 0

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 212-2012

EXPEDIENTE DO DIA: 02/05/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Table with 6 columns: LOTAÇÃO, MATRÍCULA, SIT., NOME, DIAS, PERÍODO DE. Multiple rows listing various employees and their leave details.

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 213-2012

EXPEDIENTE DO DIA: 02/05/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Table with 6 columns: LOTAÇÃO, MATRÍCULA, SIT., NOME, DIAS, PERÍODO DE. Multiple rows listing various employees and their leave details.

Subcomponentes na elaboração do POA e do PA;

II – apoiar as unidades executoras e/ou supervisores de Componentes e Subcomponentes na elaboração dos Termos de Referência para a seleção e contratação de consultoria e das Especificações Técnicas para aquisição de bens e contratação de obras, assim como na emissão de pareceres técnicos referentes às consultas e impugnações de participantes e julgamentos de propostas;

III – apoiar as unidades executoras e/ou supervisores de Componentes e Subcomponentes nas questões relativas ao seu gerenciamento;

IV – elaborar, em conjunto com o Coordenador Administrativo-Financeiro, a Proposta Orçamentária do Projeto e a respectiva Programação Financeira Anual, bem como os pedidos de suplementação de dotações;

V – verificar a compatibilidade e adequação das solicitações de compras e contratações com as disposições do Projeto, com as políticas de aquisições e contratações do BID e com Plano Operacional Anual - POA e o Plano de Aquisições - PA;

VI – coordenar e compatibilizar, em conjunto com as unidades executoras e/ou supervisores de Componentes e Subcomponentes, os cronogramas de execução das atividades, em especial as que exijam a instauração de processos licitatórios;

VII – apoiar no processamento e julgamento de processos licitatórios, acionando as áreas técnicas da SER e de outros participantes do Projeto, para a elaboração de respostas a consultas e recursos e de pareceres técnicos;

VIII – opinar quanto às solicitações de revisões e ajustes do Projeto e preparar as solicitações a serem encaminhadas ao BID;

IX – articular-se com o Coordenador Administrativo-Financeiro na elaboração das propostas de revisões e ajustes do Projeto;

X – propor medidas corretivas nos casos de desvios e retardamentos na execução do Projeto;

XI – manter a documentação técnica do Projeto;

XII – acompanhar e apoiar as missões de acompanhamento e avaliação do BID;

XIII – opinar e elaborar pareceres e notas técnicas sobre questões que lhe sejam submetidas pelo Coordenador Geral;

XIV – assessorar o Coordenador Geral na divulgação das ações do Projeto;

XV – exercer outras atribuições conexas ou correlatas.

Art. 5º Compete ao Coordenador Administrativo-Financeiro:

I – processar junto à Comissão de Licitação as solicitações de compras e contratações encaminhadas pelo Coordenador Geral e acompanhar o seu processamento até a homologação final;

II – encaminhar à área responsável pelos Contratos da Secretaria de Estado da Receita - SER os processos de licitação concluídos e acompanhar a elaboração dos respectivos instrumentos e os pareceres da Assessoria Jurídica, quando exigidos;

III – elaborar, em conjunto com o Coordenador Técnico, a Proposta Orçamentária do Projeto e a respectiva Programação Financeira Anual, bem como os pedidos de suplementação de dotações;

IV – efetuar os lançamentos e outros registros contábeis no sistema de administração financeira do Estado e no Sistema de Controle Orçamentário e Financeiro do Projeto;

V – elaborar e assinar em conjunto com o Coordenador Geral os balancetes, balanços e outras demonstrações financeiras exigidas pelos Controles Interno e Externo e pelo BID;

VI – elaborar as prestações de contas e solicitações de reposição de Fundo Rotativo e Solicitações de Desembolso e Reembolso;

VII – assessorar e manter informado os Coordenadores Geral e Técnico, no tocante ao andamento financeiro do Projeto;

VIII – acompanhar e atender às solicitações das Auditorias Internas e Externas ao Projeto;

IX – apoiar as missões de acompanhamento e avaliação do BID nas questões relacionadas à gestão financeira do Projeto;

X – mobilizar, junto às unidades administrativas da SER, o apoio logístico relacionado a suprimentos, transportes, viagens e materiais permanentes às diversas atividades ou subprojetos;

XI – manter a documentação financeira do Projeto e os arquivos de contratos e correspondência administrativo-financeira do Projeto;

XII – exercer outras atribuições conexas ou correlatas.

Art. 6º Compete ao Assistente de Monitoramento e Avaliação:

I – apoiar o Coordenador Geral na implantação e manutenção da sistemática de monitoramento e avaliação do Projeto, em especial quanto ao seu Marco de Resultados e Quadro de Indicadores;

II – implantar, manter e atualizar as bases de dados do sistema de gestão do Projeto, especialmente no que se refere aos indicadores de resultado e de execução;

III – articular-se com as unidades executoras e/ou supervisores de Componentes e Subcomponentes, objetivando a coleta e o tratamento das informações sobre o andamento das ações do Projeto e à preparação de Relatórios de Progresso;

IV – informar ao Coordenador Geral e aos Coordenadores Técnico e Administrativo-Financeiro os desvios, retardamentos e fatores externos que afetem o Projeto,

propondo, quando for o caso, medidas corretivas;

V – elaborar os Relatórios de Progresso e outros exigidos pelo Regulamento Operativo do Programa - ROP do PROFISCO;

VI – apoiar as reuniões internas de acompanhamento e avaliação do Projeto e as missões de acompanhamento e avaliação do BID;

VII – exercer outras atribuições conexas ou correlatas.

Art. 7º Compete à Secretária:

I – planejamento e organização de serviços da secretaria;

II – assistência e assessoramento direto ao Coordenador Geral;

III – redação de expedientes administrativos;

IV – orientação, controle e distribuição da correspondência;

V – manter a documentação e arquivos do Projeto.

Art. 8º São atribuições dos representantes dos Órgãos Vinculados:

I – apoiar o Coordenador Geral na implantação e manutenção da sistemática de monitoramento, avaliação do Projeto, em especial quanto ao seu Marco de Resultados e Quadro de Indicadores;


II – processar a coleta e o tratamento das informações sobre o andamento das ações do Projeto e à preparação de Relatórios de Progresso;

III – informar ao Coordenador Geral e aos Coordenadores Técnico e Administrativo-Financeiro os desvios, retardamentos e fatores externos que afetem o Projeto, propondo, quando for o caso, medidas corretivas;

IV – manter a documentação e os arquivos do Projeto.

Art. 9º Revogar a Portaria Nº 078/GSER, de 21 de julho de 2011.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHU
Secretário de Estado da Receita
Gestor do PROFISCO/PB

RESENHA Nº 033/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

| PROCESSO | NOME | ASSUNTO | DECISÃO |
|--------------|---|--|-----------------|
| 0227192012-4 | COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV | SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS | CONSULTA FISCAL |
| 0203052012-8 | CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS - CRÉDITO FISCAL | CONSULTA FISCAL |
| 0219872012-4 | SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA | SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS | CONSULTA FISCAL |
| 1442852011-5 | MIRIAN DANTAS ROLIM PEREIRA | RESTITUIÇÃO DE ICMS | DEFERIMENTO |
| 1215462011-6 | MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO SA | CRÉDITO FISCAL | DEFERIMENTO |
| 0139962012-6 | TBM TEXTIL BEZERRA DE MENEZES S.A | REGIME ESPECIAL | DEFERIMENTO |
| 1468102011-7 | DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PARARI LTDA | REGIME ESPECIAL | DEFERIMENTO |
| 0243152012-9 | FALCO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA | REGIME ESPECIAL | DEFERIMENTO |
| 0219632012-9 | W & N CONSTRUÇÃO E IMCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA | REGIME ESPECIAL | DEFERIMENTO |
| 0271632012-8 | MARTINO E VICENZO LTDA | REGIME ESPECIAL | CASSAÇÃO |
| 1487122011-7 | INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCOES PENAFORTE LTDA EPP | RESTITUIÇÃO DE ICMS | DEFERIMENTO |
| 1468062011-0 | MEDIC COMERCIAL MEDICA LTDA EPP | RESTITUIÇÃO DE ICMS | DEFERIMENTO |
| 1251932011-7 | FRANCISCO DE ALMEIDA BRITO | RESTITUIÇÃO DE ICMS | DEFERIMENTO |
| 0157672012-8 | INDUSTRIA DE PNEUS FREEDOM LTDA | REGIME ESPECIAL | DEFERIMENTO |
| 0257442012-8 | GEORGE HENRIQUES CRISPIM - EPP | REGIME ESPECIAL | DEFERIMENTO |
| 0185952012-0 | AEC CENTRO DE CONTATOS S.A | REGIME ESPECIAL | DEFERIMENTO |
| 0190952012-8 | MARIA INES LUNA F RIBEIRO MORAIS | ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0202962012-2 | MARCILO DE PAIVA ONOFRE FILHO | ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0137982012-0 | FRANCISCO CHAGAS DE S CAVALCANTE | ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0191022012-4 | ANA MARIA DA SILVA RAMALHO | ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0203302012-6 | JOSIMAR DE FARIAS PEREIRA | ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0139112012-4 | GENIBALDO DE ALBUQUERQUE LEAL | ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0067452012-2 | MAPLAST COMÉRCIO ATACADISTA LTDA | REGIME ESPECIAL | DEFERIMENTO |

| | | | |
|--------------|---|-------------------------------------|---------------|
| 1245312009-3 | WL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA | REGIME ESPECIAL | CASSAÇÃO |
| 0244302012-6 | PALLAS TRADING IMPORTAÇÕES TEXTEIS LTDA | REGIME ESPECIAL | INDEFERIMENTO |
| 0115262012-6 | DAMPECAS LTDA | REGIME ESPECIAL | INDEFERIMENTO |
| 0130512012-4 | POLYBALAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA | REGIME ESPECIAL | INDEFERIMENTO |
| 0058132012-3 | D' CHIQUINHO DISTRIBUIDORA LTDA | REGIME ESPECIAL | INDEFERIMENTO |
| 0162722012-7 | RM ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | REGIME ESPECIAL | INDEFERIMENTO |
| 1321832011-9 | M C R AQUACULTURA LTDA | REGIME ESPECIAL | INDEFERIMENTO |
| 1342402011-7 | ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA | REGIME ESPECIAL | INDEFERIMENTO |
| 1154402011-2 | MD DISTRIBUIDORA LTDA | REGIME ESPECIAL | INDEFERIMENTO |
| 0182052012-9 | AGOSTINHO VIEIRA NETO | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | INDEFERIMENTO |
| 0191012012-0 | CRISTIANO CAVALCANTI TEIXEIRA LIMA | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | INDEFERIMENTO |
| 0163662012-4 | JULIANNA PORPINO DO NASCIMENTO | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | INDEFERIMENTO |
| 0227372012-2 | STETTEN INSTRUMENTOS LTDA | REGIME ESPECIAL | INDEFERIMENTO |
| 0243312012-8 | DANTAS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA | REGIME ESPECIAL | INDEFERIMENTO |
| 0237292012-0 | EMPRESA DE TURISMO ANGO BRASILEIRA LTDA | REGIME ESPECIAL | INDEFERIMENTO |
| 0255252012-0 | DISTRIBUIDORA MEMPHIS LTDA | REGIME ESPECIAL | INDEFERIMENTO |
| 0162672012-6 | DANTAS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA | REGIME ESPECIAL | INDEFERIMENTO |

João Pessoa (PB), 10 de abril de 2012.

RESENHA Nº 034/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

| PROCESSO | NOME | ASSUNTO | DECISÃO |
|--------------|--|-------------------------------------|-----------------|
| 1176272010-8 | COMPANHIA PARAIBANA DE GAS | SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS | CONSULTA FISCAL |
| 1189972011-1 | COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB | SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS | CONSULTA FISCAL |
| 0099392012-8 | ATL ALIMENTOS DO BRASIL LTDA | SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS | CONSULTA FISCAL |
| 0086172011-3 | ASSOC DOS PRODUTOS DE TAPETES DE BOQUEIRÃO | SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS | CONSULTA FISCAL |
| 1443722011-0 | DORGIVAL TERCEIRO NETO JUNIOR | SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS | CONSULTA FISCAL |
| 0340182012-5 | SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA | SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS | CONSULTA FISCAL |
| 0287152011-9 | B R A CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA | REGIME ESPECIAL | DEFERIMENTO |
| 0288092011-6 | PPS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA | REGIME ESPECIAL | DEFERIMENTO |
| 0104512012-0 | S B R CONSTRUÇÕES LTDA | REGIME ESPECIAL | DEFERIMENTO |
| 0726482010-6 | RAMONN JOSE ACIOLI APOLINARIO | CANCELAMENTO DE DAR | DEFERIMENTO |
| 0029312012-9 | SEVERINA COSTA DE MEDEIROS | ISENÇÃO DE ITCD | DEFERIMENTO |
| 1293572011-3 | COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS – AMBEV | REGIME ESPECIAL | INDEFERIMENTO |
| 1368372011-5 | MEDITERRANEA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA | RESSARCIMENTO -ST | INDEFERIMENTO |
| 0602762011-0 | IPLAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS DO NORDESTE LIMITADA | REGIME ESPECIAL | INDEFERIMENTO |
| 0181342012-2 | ATTENTO TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA | REGIME ESPECIAL | INDEFERIMENTO |
| 0098762012-6 | SANTEX – SANTO ANTONIO INDÚSTRIA TEXTIL LIMITADA | REGIME ESPECIAL | INDEFERIMENTO |
| 0288282012-7 | GLAUCO DOS SANTOS GOUVEIA | ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0288442012-6 | IRMA LAURA CUNHA TAVARES LEITE | ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0288512012-6 | MARIO ERNESTO DE SOUZA E SILVA | ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0254482012-8 | LEONIDAS SANTIAGO F DE CARVALHO | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0321712012-4 | LILIANE TARGINO BELMONT ARAUJO | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0234482012-4 | MAVIAEL MILTON DA ROCHA MACIEIRA | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0149932012-4 | FRANCISCO FRANCELINO DA SILVA | ISENÇÃO DE ICMS - TAXI | DEFERIMENTO |

| | | | |
|--------------|--|--|---------------|
| 0026212012-7 | JOCERLAN BENTO DA SILVA | REGIME ESPECIAL | INDEFERIMENTO |
| 0880362011-7 | PEDREIRA CAXETU LTDA | DIFERENCIAL DE ALIQUOTA | INDEFERIMENTO |
| 0162102012-6 | SEBASTIÃO WAGNER AZEVEDO RAPOSO | RESTITUIÇÃO DE IPVA | INDEFERIMENTO |
| 0114572012-9 | FRANCISCO DE ASSIS GADELHA QUEIROGA SEGUNDO NETO | RESTITUIÇÃO DE ICMS | INDEFERIMENTO |
| 0069872012-1 | FRAGOSO E BARBOSA LTDA EPP | RESTITUIÇÃO DE ICMS | INDEFERIMENTO |
| 0041822012-3 | ALPARGATAS S.A | RESTITUIÇÃO DE ICMS | INDEFERIMENTO |
| 1388022011-5 | ATLANTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA | RESSARCIMENTO -ST | INDEFERIMENTO |
| 0150842012-2 | JOSENILDA FREITAS DE OLIVEIRA | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0103082012-0 | JOSE FERNANDES DE LIMA | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0166192012-8 | ALEXANDRE AUGUSTO DE OLIVEIRA | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0261072012-2 | VERA LUCIA DE CARVALHO LEMOS | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0164782012-0 | MARISA DE MURILO SILVA B PEREIRA | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0204322012-8 | EDINAN JUNQUEIRA DE ALMEIDA | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0154762012-9 | WALDENICE FREIRE HAMAD PEREIRA | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0236102012-2 | ZELIA MARIA DOS SANTOS GOUVEIA | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0227912012-7 | MARIA JOSE SOARES DA COSTA | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 1424642011-5 | VANUSA M VIDAL DE N BRITO | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0158802012-6 | MARIA HELENA RAMOS BERNARDES | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0092422012-0 | IVONEIDE BEZERRA VIANA | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0248912012-3 | MARIA VIANA DE SOUSA | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 1435782011-1 | HELIO GLAUBER GONÇALVES | RESTITUIÇÃO DE ICMS | INDEFERIMENTO |
| 0224962012-1 | MARCO ANTONIO RAUEN MACIEL | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | INDEFERIMENTO |
| 0002702012-6 | AÇO BRAZIL COMÉRCIO LTDA | RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA | INDEFERIMENTO |
| 0231322012-5 | JOSEILTON GUEDES DA SILVA | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | INDEFERIMENTO |
| 0231842012-2 | ELVIRA ESTEVES | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | INDEFERIMENTO |

| | | | |
|--------------|-----------------------------------|-------------------------------------|---------------|
| 0227922012-1 | VINICIUS MACEDO MORAIS DE AQUINO | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | INDEFERIMENTO |
| 0219092012-4 | MARCONI DA COSTA PAIVA | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | INDEFERIMENTO |
| 0227892012-0 | ZELIA MARIA FONSECA DA SILVA | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | INDEFERIMENTO |
| 0240372012-7 | DALVANIRA DOS SANTOS SALES | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | INDEFERIMENTO |
| 0272552012-6 | DURVAL ANTONIO DE ARAUJO | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | INDEFERIMENTO |
| 0287932012-7 | ADRIANA MARIA DA NOBREGA CARVALHO | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | INDEFERIMENTO |
| 0269782012-4 | MAURICIO ZAMPEIRI | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | INDEFERIMENTO |
| 1134812011-8 | MARIA LIDIA SANTOS C DA SILVA | ISENÇÃO DE ITCD | INDEFERIMENTO |
| 0256832012-5 | AGNALVA PEREIRA DE MORAES | ISENÇÃO DE ITCD | INDEFERIMENTO |

João Pessoa (PB), 19 de abril de 2012.

RESENHA Nº 035/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

| PROCESSO | NOME | ASSUNTO | DECISÃO |
|--------------|------------------------------------|------------------------------------|---------------|
| 0330762012-6 | MARIA VERONICA B. LEONCIO PINHEIRO | ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO | INDEFERIMENTO |
| 0281742012-8 | ADÃO CAVALCANTI DE MENEZES | ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO | INDEFERIMENTO |
| 0292512012-1 | VITOR MARREIROS DOS SANTOS | ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0153162012-4 | JAINÉ FERREIRA DE ARAUJO | ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0306252012-4 | ANA MARIA TOMAZ F. DE LIMA | ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0326292012-6 | MATHEUS GALVÃO CORREIA LIMA | ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0194832012-6 | MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO BISPO | ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0363582012-1 | FREDERICO MESQUITA DE CARVALHO | ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0320452012-9 | MARGARET ROSE A DE ANDRADE | ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |

| | | | |
|--------------|---|-------------------------------------|-------------|
| 0272532012-7 | MARCILIO RATIS TENÓRIO | ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0272542012-1 | FRANCISCO DO NASCIMENTO ASSIS | ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0289802012-5 | GEORGE ROCHA RODRIGUES | ISENÇÃO DE ICMS- DEEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0270812012-3 | MARIA CLARA COUTO MAIA | ISENÇÃO DE ICMS- DEFICEINTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0322472012-3 | CARMEN APARECIDA CORREA PORTO | ISENÇÃO DE ICMS- DEFICEINTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0294622012-5 | LIDIA STROPP CAMINHA | ISENÇÃO DE ICMS- DEFICEINTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0144652012-9 | OLGA SUELI SAMPAIO CARVALHO | ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0255292012-8 | HILTON PEREIRA CHAVES | ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0269962012-2 | JOSÉ PAULO CORREIA LYRA | ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0238872012-5 | FÁBIO ROMERO DE CARVALHO | ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0337022012-1 | ENERGISA PARAIBA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A | CRÉDITO FISCAL | DEFERIMENTO |
| 1434742011-0 | ADITEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ADITIVOS QUÍMICOS LTDA | REGIME ESPECIAL | DEFERIMENTO |
| 0352612012-9 | ROTA PREMIUM VEÍCULOS LTDA | REGIME ESPECIAL | DEFERIMENTO |
| 0146592012-9 | ELFA MEDICAMENTOS LTDA | REGIME ESPECIAL | DEFERIMENTO |

João Pessoa (PB), 27 de abril de 2012

RESENHA N° 036/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

| PROCESSO | NOME | ASSUNTO | DECISÃO |
|--------------|--|---|-----------------|
| 1263242011-3 | ELFA PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA | REGIME ESPECIAL | INDEFERIMENTO |
| 1368432011-0 | MEDITERRANEA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA | RESSARCIMENTO DE ICMS-ST | INDEFERIMENTO |
| 0193332011-7 | PRESBITÉRIO ESPIRITO SANTENS | ISENÇÃO DE ITCD | DEFERIMENTO |
| 0106262012-7 | MARIA DAS GRAÇAS DE A MEDEIROS | ISENÇÃO DE ITCD | DEFERIMENTO |
| 1426202011-8 | OPERA MATERIAIS CIRURGICOS LTDA | REGIME ESPECIAL | INDEFERIMENTO |
| 1426252011-0 | TDL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA | REGIME ESPECIAL | INDEFERIMENTO |
| 1234462010-9 | INDUSTRIA E COMÉRCIO EDITORA GRAFICA DAVID LTDA | CANCELAMENTO DE DAR | INDEFERIMENTO |
| 0250502012-4 | LUNA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | DISPENSA DA RETENÇÃO DE ICMS | INDEFERIMENTO |
| 0398792011-4 | ELI ZABETH PRODUTOS CERAMICOS LTDA | CANCELAMENTO DE DAR | INDEFERIMENTO |
| 0089492010-3 | TRANSROCA - TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA | REGIME ESPECIAL | INDEFERIMENTO |
| 0009892012-0 | M.Y PORDEUS TRANSPORTADORA LTDA | RESTITUIÇÃO DE ICMS-FRETE | INDEFERIMENTO |
| 0993952011-5 | MEDITERRANEA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA | RESSARCIMENTO DE ICMS-ST | INDEFERIMENTO |
| 0671012008-2 | ELIZABETH PORCELANATO LTDA | CREDITO PRESUMIDO | INDEFERIMENTO |
| 0284882012-8 | JOSÉ ANTONIO CÂNDIDO B. DA SILVA | ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO | INDEFERIMENTO |
| 0229012012-0 | NEY DE LUNA AMARAL | ISENÇÃO DE ITCD | INDEFERIMENTO |
| 0272432012-3 | MARCIA DA SILVA COSTA | ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO | INDEFERIMENTO |
| 0605572011-6 | COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS | SOLICITA INFORMAÇÕES REFERENTES AO ICMS-EM OBRIGAÇÕES ACESSÓRIA | CONSULTA FISCAL |
| 1138362011-3 | ADEMIR MARTINHO DA SILVA -ME | SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE A LEGALIDADE DA COBRANÇA DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS | CONSULTA FISCAL |
| 1226712011-9 | CENTRAL DE VELÓRIOS A VIAGEM LTDA | SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE A LEGALIDADE DO DIF. ALÍQUOTA | CONSULTA FISCAL |
| 0572402011-4 | SOUZA CRUZ S.A | SOLICITA INFORMAÇÃO SOBRE A POSSIBILIDADE DE CRÉDITO DO ICMS | CONSULTA FISCAL |
| 0560062011-0 | INTRAFRUT INDÚSTRIA TRANSFORMADORA DE FRUTOS S/A | SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE NAS REGRAS DE APLICAÇÃO DO DIFERIMENTO NO RECOLHIMENTO DO ICMS | CONSULTA FISCAL |
| 0944992010-9 | COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO- CONAB | SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS | CONSULTA FISCAL |
| 1320442011-6 | GLAUCO JOSÉ EGGERS | SOLICITA INFORMAÇÕES REFERENTE À DIVERGÊNCIA DE VALORES DEVIDOS DO IPVA | CONSULTA FISCAL |
| 1444402011-3 | JOÃO BARBOSA DE LUCENA | SOLICITA INFORMAÇÕES REFERENTE ÀS AQUISIÇÕES DE MERCADORIAS PELA INTERNET | CONSULTA FISCAL |
| 0213572012-7 | TECNOLOGIA BANCÁRIA S/A | SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE ICMS- INGRESSO DE BENS PARA USO E CONSUMO OU ATIVO IMOBILIZADO | CONSULTA FISCAL |
| 1388152011-2 | ATLÂNTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA | RESSARCIMENTO DE ICMS-ST | INDEFERIMENTO |
| 0103482012-5 | WILMAR ROBERTO GAIÃO | RESTITUIÇÃO DE IPVA | DEFERIMENTO |
| 0101642012-9 | PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS | RESTITUIÇÃO DE IPVA | DEFERIMENTO |
| 1328182011-5 | FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA | RESTITUIÇÃO DE IPVA | DEFERIMENTO |

| | | | |
|--------------|--|------------------------------------|---------------|
| 0198392012-6 | GENILDO JOSÉ LUCAS DE LUCENA | RESTITUIÇÃO DE IPVA | DEFERIMENTO |
| 0180812012-4 | LIVIA ARARUNA FORMIGA FEITOSA | RESTITUIÇÃO DE IPVA | DEFERIMENTO |
| 0201712012-0 | SEVERINO ASSIS D'OLIVEIRA | RESTITUIÇÃO DE IPVA | DEFERIMENTO |
| 0125992012-7 | FRANCISCO FONSECA GAUDENCIO | RESTITUIÇÃO DE IPVA | DEFERIMENTO |
| 1290432011-3 | RALLY MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTOS LTDA | RESTITUIÇÃO DO IPVA | DEFERIMENTO |
| 0101592012-8 | PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS | RESTITUIÇÃO DE IPVA | DEFERIMENTO |
| 0292332012-3 | PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS | RESTITUIÇÃO DE IPVA | DEFERIMENTO |
| 1296892011-1 | IVANA BRITO VILARIM GONÇALVES | RESTITUIÇÃO DE IPVA | DEFERIMENTO |
| 0286292012-6 | JOSÉ LIMA | ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0330532012-5 | FRANCISCO AVELINO NETO | ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0338982012-4 | JOSÉ PINHEIRO | ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0205822012-9 | JOÃO BATISTA ALVES TAVARES | ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0122882012-0 | SAYONARA RODRIGUES DE S TRIGUEIRO | RESTITUIÇÃO DE IPVA | DEFERIMENTO |
| 1477262011-7 | INNOVATIO CONSTRUTORA LTDA | REGIME ESPECIAL | DEFERIMENTO |
| 0288452012-0 | LIEGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA | REGIME ESPECIAL | DEFERIMENTO |
| 0297122011-7 | PRESCON PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA | REGIME ESPECIAL | DEFERIMENTO |
| 0149852012-0 | ELFA MEDICAMENTOS LTDA | REGIME ESPECIAL | INDEFERIMENTO |
| 0340952012-0 | CLEANE TOSCANO SOUTO BEZERRA | ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO | INDEFERIMENTO |
| 0259812012-4 | MARIA HILARIO SANTIAGO DA SILVA | ISENÇÃO DE ITCD | INDEFERIMENTO |
| 1326832011-2 | COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS- AMBEV | REGIME ESPECIAL | INDEFERIMENTO |
| 0097712012-0 | ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA | REGIME ESPECIAL-RECONSIDERAÇÃO | INDEFERIMENTO |
| 1109762010-7 | INDUSTRIA E COMÉRCIO EDITORA GRAFICA DAVID LTDA | CANCELAMENTO DE DAR | INDEFERIMENTO |
| 0102732012-0 | LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A | REGIME ESPECIAL | DEFERIMENTO |
| 0422582012-2 | PATRICIA PINTO GONÇALVES | REGIME ESPECIAL | CASSAÇÃO |
| 0086452012-3 | MAJAL-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA | REGIME ESPECIAL | DEFERIMENTO |
| 0208562012-4 | TABAJARA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA | REGIME ESPECIAL | DEFERIMENTO |
| 0245052012-0 | TINTAS LUX LTDA | REGIME ESPECIAL | DEFERIMENTO |
| 1447512011-0 | ELFA PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA | REGIME ESPECIAL | DEFERIMENTO |
| 0293472012-8 | TASSIANA LUCIA S. BEARDSMORE | ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0386052012-1 | CLAUDIA DO REGO CARNEIRO | ISENÇÃO DE ITCD | DEFERIMENTO |

João Pessoa (PB), 02 de maio de 2012.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 1755

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo TC nº. 5306-09,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – A – 1158, publicada no Diário Oficial do Estado em 10 de setembro de 2009, que CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora STELA RIBEIRO DOS SANTOS, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº. 72.994-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº41/03 c/c o § 5º do Art. 40 da Constituição Federal.

João Pessoa, 02 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 1299

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 02289-12,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **VALDEISE CAVALCANTI DA SILVA**, no cargo de Assistente Legislativa, matrícula nº. 270.291-6, lotada (o) na Assembléia Legislativa da Paraíba, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.
 João Pessoa, 23 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA – A – Nº. 1300**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 010341-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE**, no cargo de Cirurgião Dentista, matrícula nº. 68.374-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.
 João Pessoa, 23 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA – A – Nº. 1301**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 0854-12,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DO SOCORRO FERNANDES ADELINO**, no cargo de Bioquímico, matrícula nº. 80.019-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.
 João Pessoa, 23 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA – A – Nº. 1302**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 014512-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **TEREZINHA LEAL DE SÁ**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 73.445-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.
 João Pessoa, 23 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA – A – Nº. 1304**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 07982-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **CLENILDA FECHINE AGUIAR**, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 74.024-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.
 João Pessoa, 23 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA – A – Nº. 1305**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 08412-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **AZENILDA TEIXEIRA DO EGITO ANDRADE**, no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº. 89.329-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Receita, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.
 João Pessoa, 23 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA – A – Nº. 1306**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 03678-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **EXPEDITO LEITE DA SILVA**, no cargo de Auditor Fiscal de Tributário Estadual, matrícula nº. 70.302-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Receita, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.
 João Pessoa, 23 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA – A – Nº. 01307**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art.

11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 05054-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ANGELINA MARIA LUNA TAVARES DUARTE**, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 76.817-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal**.
 João Pessoa, 23 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA – A – Nº. 01308**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 010854-09,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DA PAZ NUNES DA COSTA**, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 143.388-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal**.
 João Pessoa, 23 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA – A – Nº. 1971**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 1515-10,

RESOLVE
 RETIFICAR a Portaria – A – Nº. 409 de 27/04/2006, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DA GUIA QUERINO DE FREITAS**, Professor de Educação Básica 2 D VI, matrícula nº. 66.403-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º e inciso I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88**.
 João Pessoa, 07 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA – A – Nº. 1245**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 8190-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **SEBASTIANA ÂNGELA DA SILVA**, no cargo de Professor Educação Básica 3, matrícula nº. 132.315-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.
 João Pessoa, 18 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA – A – Nº. 1246**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 9701-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **FRANCICLARE HENRIQUE BRONZEADO**, no cargo de Professor Educação Básica 3, matrícula nº. 63.980-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.
 João Pessoa, 18 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA – A – Nº. 1247**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 9406-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **VERÔNICA MARIA DA SILVA**, no cargo de Professor Educação Básica 3, matrícula nº. 59.057-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.
 João Pessoa, 18 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA – A – Nº. 1248**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 12822-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE

CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **MARLY DE ARAUJO QUEIROZ**, no cargo de Agente de Saúde, matrícula nº. 115.324-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 18 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1252**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 14879-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **IRENE CECILIA DA SILVA MELO**, no cargo de Atendente, matrícula nº. 148.969-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**.

João Pessoa, 18 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1253**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 206-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JOSÉ DE FIGUEIROA**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 136.173-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**.

João Pessoa, 19 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1254**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11670-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **ROZA FRANCINETE VASCONCELOS CORREIA**, no cargo de Engenheiro, matrícula nº. 150.783-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003**.

João Pessoa, 19 de abril de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1255**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0203-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **DALVA MARIA DOS SANTOS RAPOSO**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 128.581-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**.

João Pessoa, 18 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1256**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9263-11.

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **GERINO BARBOSA MONTEIRO**, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 80.008-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**.

João Pessoa, 18 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1230**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 15155-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DO CARMO CAMPOS CAVALCANTI RAMALHO PROCÓPIO**, no cargo de Enfermeiro, matrícula nº. 73.658-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 18 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1231**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 4719-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA FERREIRA DE ARAÚJO**, no cargo de Professora, matrícula nº. 130.408-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88**.

João Pessoa, 18 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1232**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 0001-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DAS NEVES GUEDES**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 149.759-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003**.

João Pessoa, 18 de abril de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1233**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 12536-11

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARINETE LEITE**, no cargo de Agente de Saúde, matrícula nº. 115.647-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 18 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1234**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 6211-11

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DE LOURDES FELIX DASILVA**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 79.481-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 18 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1235**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 9920-11

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **NORMA SUELY PEREIRA COELHO**, no cargo de Técnico em Comunicação Social, matrícula nº. 80.863-6, lotada (o) na Secretaria de Estado do Governo, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 18 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1236**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 8293-11

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARLENE FELIX DE OLIVEIRA ALMEIDA**, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 88.795-1, lotada (o) na Secretaria de Estado do Governo, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 18 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1237**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 9357-11

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE

CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **ANGELITA MORAES BATISTA**, no cargo de Cirurgiã Dentista, matrícula nº. 69.494-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.
João Pessoa, 18 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1238**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 11252-11
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA JOSÉ FIGUEIREDO VILAR**, no cargo de Cirurgiã Dentista, matrícula nº. 70.793-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.
João Pessoa, 18 de abril de 2012.


Helio Carneiro Fernandes
Presidente da PBPREV

Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano

PORTARIA – GS/SEDH Nº. 0012 /2012.

João Pessoa, 26 de abril de 2012.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº. 9842, de 18 de março de 1983; art. 67 da Lei n. 8.666/93 e de acordo com a cláusula nona, especificamente, alíneas “b”, “d”, “e”, “f” e “g”, do Contrato n.º 409/2010, firmado entre essa Secretaria e a empresa ATL – Alimentos do Brasil LTDA, decorrente do processo administrativo n.º 2805/2010,

RESOLVE:

1. Designar a servidora **ALINE MARTINS DA SILVA**, matrícula 172.150-0 e **SIZENANDO VENTURA FILHO**, matrícula 750.288-5, para, dentro de suas atribuições no Núcleo de Segurança Alimentar e Nutricional, proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços executados do contrato nº. 133/2010, sem ônus para a SEDH/PB.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 13/2012 - GS

João Pessoa, 03 de maio de 2012.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO/SEDH**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16, Inciso VIII, do Decreto nº 9.482, de 18 de março de 1983, do Ato Governamental 0700/2006 e tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

I – Designar os servidores, **HAYANA SOUSA SILVA E SÁ** matrícula nº 905.347-6, **LUIZ MARCOS MOREIRA FRANCO**, matrícula nº 69.994-2 **FRANCISCO DE ASSIS A. DE ARAÚJO**, matrícula nº 905.339-5, **JOSÉ LAMARCK PEREIRA HENRIQUES**, matrícula nº 87.135-4, para sobre a presidência da primeira, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, tendo como suplentes **MARIA LÚCIA PALITOT COSTA**, matrícula nº 110.611-2 e **MARIA HELENA PEREIRA MACEDO** matrícula nº 138.115-6;

II – Determinar a **LUIZ MARCOS MOREIRA FRANCO**, matrícula nº 69.994-2, substituto eventual da Presidente, durante ausência e impedimento da mesma;

III – Designar a servidora **FRANCISCO DE ASSIS A. DE ARAÚJO**, matrícula nº 138.115-6, para exercer a função de secretário da Comissão;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, vigorando pelo período de 01 (um) ano.


MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº. 094/PGE

João Pessoa, 26 de abril de 2012

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar Nº. 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto Nº. 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Excelentíssimo Procurador do Estado **Dr. BRUNO GOMES BENIGNO SOBRAL**, matrícula **161.180-1** para acompanhar as sessões dos respectivos colegiados e realizações de sustentação orais, na Primeira Câmara Cível - TJ-PB nos processos em que for parte o Estado da Paraíba.

**PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.**

PORTARIA Nº. 095/PGE

João Pessoa, 26 de abril de 2012

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar Nº. 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto Nº.

11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar a Excelentíssima Procuradora do Estado **Dra. DANIELE CRISTINA VIEIRA CESÁRIO**, matrícula **163.118-7** para acompanhar as sessões dos respectivos colegiados e realizações de sustentação orais, na Terceira Câmara Cível - TJ-PB nos processos em que for parte o Estado da Paraíba.

**PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.**


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 101/PGE

João Pessoa, 03 de maio de 2012

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE suspender, por imperiosa necessidade da Administração, a partir do dia 07 de maio de 2012, as férias regulamentares correspondentes aos primeiros 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo 2010/2011, concedidas ao Excelentíssimo Procurador do Estado **FRANCISCO GLAUBERTO BEZERRA JÚNIOR**, matrícula nº 167.750-1, nos termos da Portaria nº 070/PGE, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 28/04/2012.


VLADIMIR ROMANIUC NETO
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO